



REGIMENTO

LIGA DE COMPETIDORES CAPIXABAS DE VOO LIVRE

LIGA DE COMPETIDORES CAPIXABAS – DEZEMBRO DE 2022

M

BG

R

FM

Art. 001 A Liga de Competidores Capixabas de Voo Livre (LCC) tem como objetivos a revisão anual do regulamento do Campeonato Capixaba de Voo Livre (CCVL); a discussão de questões técnicas encaminhadas pela Federação Capixaba de Voo Livre (FCVL) ou pelos envolvidos na organização das etapas do CCVL; e demais deliberações definidas pela Federação ou outros entes.

Parágrafo Primeiro – As diretrizes para a revisão do regulamento do CCVL são: aprimoramento constante do nível técnico dos pilotos de voo livre federados à FCVL; inclusão dos novos pilotos ao ambiente de competição; aprimoramento constante do nível de segurança da competição e da prática de voo livre como um todo; oferta das condições necessárias para a realização do campeonato por parte dos envolvidos na organização;

Parágrafo Segundo – É vedado no ambiente da LCC o debate de assuntos alheios aos apresentados neste artigo.

Art. 002 A LCC tem caráter deliberativo em relação à revisão do regulamento do Campeonato Capixaba do Voo Livre referida no Art. 001.

Parágrafo Único – A FCVL tem poder de veto sobre as decisões da Liga, inclusive sobre as revisões feitas no regulamento do CCVL. Neste caso, a Federação pode sugerir alternativas às decisões vetadas, para nova apreciação da Liga.

Art. 003 Cada edição da Liga de Competidores Capixabas de Voo Livre terá início no dia 1º de janeiro de cada ano e será dissolvida no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 004 A revisão de regulamento referida no Art. 001 será feita para o regulamento do Campeonato Capixaba de Voo Livre do ano seguinte ao ano da Liga vigente, de forma que haja tempo suficiente para discussões, deliberações e encaminhamentos, e que a publicação do regulamento revisado e aprovado tenha antecedência suficiente para uma boa organização do Campeonato.

Parágrafo Único - É recomendado que a primeira versão do regulamento do CCVL do ano seguinte seja apresentada à FCVL para aprovações ou vetos até o mês de setembro de cada ano, e que a publicação da versão final aprovada não ultrapasse o mês de outubro.

Art. 005 A edição da Liga de Competidores Capixabas de cada ano será composta por Membros Competidores que participaram do CCVL no ano anterior à vigência da Liga, e por Membros Convidados, sendo:

a) Membros Competidores: os 20 primeiros colocados no ranking (categoria Open) do CCVL do ano anterior que estejam adimplentes com a FCVL;



b) Membros Convidados: o máximo de 3 pilotos, escolhidos pelos Membros Competidores, que apresentem relevantes conhecimentos técnicos; e o máximo de 2 membros indicados pela diretoria da Federação.

Art. 006 A LCC se utilizará de ferramentas de mensagens em grupos virtuais, como lista de e-mails, *Facebook*, *Whatsapp* e *Telegram*, para debater e deliberar sobre os assuntos de sua competência. Todas as conversas deverão estar disponíveis para qualquer membro da Liga com acesso à internet e às ferramentas citadas, visando à transparência do processo. Os debates e votações serão restritos aos membros da LCC.

Art. 007 Os membros da Liga, após sua formação, devem eleger um deles para ser o Gestor da LCC. Esse Gestor deverá coordenar os trabalhos da Liga e a redação dos documentos, e também representar a LCC perante a FCVL ou outras entidades. Ele deve atuar de forma democrática e respeitar o presente regimento. O Gestor pode contar com a ajuda de outros membros para exercer suas funções.

Art. 008 As deliberações da Liga de Competidores devem ocorrer da seguinte forma:

- a) Fase de definição de pauta: os membros da LCC, durante o tempo definido pelo Gestor, expõem os pontos que entendem que mereçam apreciação do colegiado para deliberação, e definem quais desses pontos deverão ser debatidos naquele momento. Ao final, o Gestor apresenta a pauta de deliberação;
- b) Fase de debate: os membros da liga apresentam e defendem seus pontos de vista e seus argumentos sobre cada assunto da pauta, e recomendam a direção a ser seguida para cada tema;
- c) Fase de formação das proposições: o Gestor da LCC, conforme os argumentos e recomendações apresentados na fase de debate, elencará as opções viáveis para cada ponto da pauta, na forma de opções para votação; os demais membros avaliam se as opções estão completas e abrangentes, ou se há algum ajuste, que deverá ser feito pelo Gestor;
- d) Fase de votação: o Gestor abre aos Membros Competidores a votação para cada ponto conforme as opções da fase de formação das proposições, e definirá o tempo que a votação ficará aberta. Caso seja alcançada a maioria dos votos em uma das opções, a opção vencedora está definida e a votação se encerra antecipadamente. Caso o tempo se esgote, a opção que recebeu o maior número de votos é a vencedora. O tempo pode ser prorrogado em caso de empate.

Parágrafo Único – Todos os membros da Liga poderão participar das três primeiras fases de deliberação, mas somente os Membros Competidores poderão votar na quarta fase.



Art. 009 As decisões da Liga de Competidores Capixabas de Voo Livre só terão validade após a aprovação da Federação Capixaba de Voo Livre e publicação da decisão em local de fácil acesso para os seus federados.



Marx Chaqman Borges Loureiro

Presidente FCVL



Bernardo Margotto Rosa Goncalves

Gestor LCC



Rogério vaz da silva

Integrante LCC



Fronzio Calheira Mota

Integrante LCC